



**PORTARIA Nº 433, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça expedir instruções visando ao bom e regular funcionamento da Corregedoria-Geral; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a segurança das informações e a organização administrativa deste Órgão Censor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que os processos administrativos em trâmite ou arquivados neste Órgão somente poderão ser retirados em carga ou para obtenção de cópias, mediante autorização do Corregedor-Geral da Justiça.

§ 1º O requerimento para autorização deverá ser direcionado ao Corregedor-Geral da Justiça.

§ 2º A regra contida no *caput* deste artigo não se aplica aos advogados devidamente habilitados nos autos.

Art. 2º A não observância ao disposto neste provimento deverá ser levado ao conhecimento do Corregedor-Geral da Justiça, para adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça